



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº. 182/2019

SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCALIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designar o servidor público municipal qualificado, Sr^a **Naiara de Oliveira Costa Nogueira**, como FISCAL DOS SEGUINTESS CONTRATOS.

§2º O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

<i>NUMERO DO CONTRATO</i>	<i>OBJETO</i>	<i>VIGENCIA</i>
<i>CONTRATO 031/2019</i>	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT E A EMPRESA MARIA DAS M.M BATISTA EPP.	<i>06/09/2019 ATÉ 31/12/2019</i>
<i>CONTRATO 032/2019</i>	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT E A EMPRESA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA.	<i>10/09/2019 A 31/12/2019</i>

§3º Como substituto do representante acima, designa-se Sr. Adailton Pereira Carneiro, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

Avenida Mauro Pires Gomes, n. 41 – Centro – São José do Xingu – MT.
CEP 78.663-000 - FONE 66 3568 1666

UNIDOS PARA CRESCER



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO



II. Certificar a execução dos serviços;
III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 16 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva
Prefeito municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

<p>Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu – MT PUBLICADO DO MURAL São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <p>_____ Autoridade competente</p>
